Câmara Municipal de Pelotas
Departamento de Protocolo
Sob Nº 2285
Em 01/07/10
Responsável

**Câmara de Municipal de Pelotas**

**Gabinete do Vereador Eduardo Macluf - PP**

**Projeto de Emenda a Lei Orgânica do Municipio de Pelotas**

**Altera o inciso IV do art. 80 de Lei Orgânica do Município.**

**Art. 1º** – O inciso IV do art.80 da Lei Orgânica do Município passa a ter a seguinte redação:

**"Art.80 - ...**

**...**

**IV – a Câmara Municipal poderá propor, no máximo, um de cada, dos titulos previstos neste artigo, por ano."**

**Art. 2º** – Esta alteração entra em vigor na data da publicação.

Pelotas, 01 de julho de 2010.

**Eduardo Macluf**
**Vereador PP**

## Justificativa

Justifica-se o presente projeto tendo em vista que as honrarias são títulos especiais e devem ser concedidos a pessoas e instituições especias, não devem ser banalizadas e está sendo permitida a concessão de um grande número de títulos ao ano, isso faz com que se perca o caráter de "especialidade".